

# Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Seabra - BA, 07 de maio de 2020.

Ofício de número 020 / 2020 – S. J. S.

Ao Ilustríssimo Senhor

Ao Erudito Representante Legal da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos de Seabra - BA.

Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, em caráter de urgência – urgentíssima, por meio da Secretaria Municipal competente, a colocação de braços de luz com as respectivas lâmpadas na Comunidade Rural de QUEIMADÃO, conforme abaixo se assinala.

Representante Legal,

Recebido 12/05/2020  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS  
Maíra de Jesus

Na qualidade de Vereador do Município de Seabra, venho por intercessão deste, solicitar de Vossa Dignidade, o que segue e exigir ao final que possa tomar e / ou adotar as devidas e cabíveis providências que se fizerem necessárias acerca do assunto abordado:

O Vereador é o verdadeiro e legítimo representante do povo na Conspícua Corte Legislativa Municipal, por meio dele, é que são levados ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal, os anseios da população.

A Lei Ordinária Municipal de número 202, de 27 de dezembro de 2.002, é inequívoca nos seguintes termos:

**Artigo 1º - (...):**

**Parágrafo único – O serviço previsto no caput deste Artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos de uso comum, além da instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de Iluminação Pública Municipal.**

E – Mail: [camaraseabra@gmail.com](mailto:camaraseabra@gmail.com)

Ofício de número 020, de 07 de maio de 2020 1

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Assim sendo solicito de Vossa Senhoria, para que em caráter de urgência – urgentíssima, possa determinar ao Setor Competente, a colocação de braços de luz com as respectivas lâmpadas na Comunidade Rural de QUEIMADÃO, neste Município de Seabra – BA.

Lembrando que as pessoas relacionadas a seguir são moradores da Comunidade Rural da Churé, são pagadores da CIP e têm também casas na mencionada Comunidade: José Souza Lopes, João Lopes Filho, Vilson Alves de Souza, Antonio Bispo de Souza, Otávio, José Olimpio Novaes, Valdenir Alves de Souza, Genelicio José de Souza, Sérgio Teixeira, Veralucia Rosa de Souza, Neuraci Alves Lopes, Adriano Alves dos Anjos, Edvaldo José do Santos, Abel José Alves, Solon Novais, Mari de Milton, Antônio, Edineide Rosa Alves, Manoel de Horeste.

Essa ação, por parte da Prefeitura Municipal de Seabra – BA, se faz necessário, por ser medida de absoluto e total interesse público.

Na oportunidade agradeço a Vossa Senhoria e elevo votos de respeito e a mais elevada e admirável e consideração.

Respeitosamente,

**SELSON JOSÉ DE SOUZA**  
**SELSON ARAPONGA**  
Vereador.

Recibido 12/05/2020  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS

E – Mail: [camaraseabra@gmail.com](mailto:camaraseabra@gmail.com)

Ofício de número 020, de 07 de maio de 2020 2

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Seabra - BA, 11 de maio de 2020.

Ofício de número 021 / 2020 – S. J. S.

Ao Ilustríssimo Senhor

Ao Erudito Representante Legal da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos de Seabra - BA.

Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, em caráter de urgência – urgentíssima, por meio da Secretaria Municipal competente, a colocação de braços de luz com as respectivas lâmpadas na Comunidade Rural de CONÇEIÇÃO, conforme abaixo se assinala.

Representante Legal,

Recibido 12/05/2020  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS  
Município de Seabra

Na qualidade de Vereador do Município de Seabra, venho por intercessão deste, solicitar de Vossa Dignidade, o que segue e exigir ao final que possa tomar e / ou adotar as devidas e cabíveis providências que se fizerem necessárias acerca do assunto abordado:

O Vereador é o verdadeiro e legítimo representante do povo na Conspícua Corte Legislativa Municipal, por meio dele, é que são levados ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal, os anseios da população.

A Lei Ordinária Municipal de número 202, de 27 de dezembro de 2.002, é inequívoca nos seguintes termos:

**Artigo 1º - (...):**

**Parágrafo único – O serviço previsto no caput deste Artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos de uso comum, além da instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de Iluminação Pública Municipal.**

E – Mail: [camaraseabra@gmail.com](mailto:camaraseabra@gmail.com)

Ofício de número 020, de 07 de maio de 2020 1

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Assim sendo solicito de Vossa Senhoria, para que em caráter de urgência – urgentíssima, possa determinar ao Setor Competente, a colocação de braços de luz com as respectivas lâmpadas na Comunidade Rural de CONCEIÇÃO, neste Município de Seabra.

Essa ação, por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, se faz necessário, por ser medida de absoluto interesse público.

Na oportunidade agradeço a Vossa Senhoria e elevo votos de respeito e a mais elevada e admirável e consideração.

Respeitosamente,

  
SELSON JOSÉ DE SOUZA  
SELSON ARAPONGA  
Vereador.

Recibido 12.1.2020  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Seabra - BA, 11 de maio de 2020.

Ofício de número 033 / 2020.  
Ao Ilustríssimo Senhor  
Eduardo Vila Verde da Paixão.  
Erudito Secretário Municipal da Assistência Social de Seabra.

**Assunto: Convocação do Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal da Assistência Social de Seabra, para participar de uma reunião com os vereadores de Seabra, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, com a finalidade de discutir assunto de absoluto interesse público.**

Senhor Secretário,

Na qualidade de Vereador e Presidente da Mesa Diretora da Câmara do Município de Seabra, venho por intercessão deste solicitar de Vossa Senhoria, o que segue e exigir ao final que possa adotar as devidas providências que se fizerem necessárias acerca do assunto abordado:

A Câmara do Município de Seabra é a verdadeira e legítima representante do povo, é por meio dela que são levados ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal e das demais Entidades Públicas, os anseios da população.

A população paga rigorosamente os impostos, taxas, tributos e contribuições com a finalidade de tê-los de volta em forma de benefício para toda a sociedade.

Por outro lado, a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1.988, é inequívoca nos seguintes termos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEABRA

## SEÇÃO IV DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:*

E - Mail: [camaraseabra@gmail.com](mailto:camaraseabra@gmail.com)

Ofício de número 033 / 2020, de 11 de maio de 2020 1

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



**I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;**

**II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;**

**III - (...):**

**IV - (...):**

**V - (...):**

**Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:**

**I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;**

**II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.**

Corroborando com tal mandamento, a Lei Ordinária Federal de número 8.742, de 07 de dezembro de 1.993, taxativa da seguinte maneira:

## LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### Das Definições e dos Objetivos

**Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.**

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**

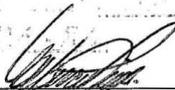


Assim sendo, estamos convocando Vossa Senhoria, para participar de uma reunião com os Nobres edis de Seabra – BA, na próxima sexta – feira, dia 15 de maio de 2020, a partir das 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, com o objetivo de discutir ACÇÕES EM FAVOR DO POVO DO NOSSO MUNICÍPIO DE SEABRA - BA.

Na oportunidade agradeço a Vossa Senhoria e elevo votos de respeito e a mais elevada e admirável e consideração.

Respeitosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AÇÃO SOCIAL-SEABRA  
RECEBIDO EM 12/05/20

  
Marcos Pires F. Vaz  
Vereador.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Seabra - BA  
CNPJ 16.250.815/0001-37